PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARMO DA CACHOEIRA

PUBLICA:

PODER EXECUTIVO 1
DECRETOS 1
DIVERSOS 8
PORTARIAS 19

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Certificado Digital:
BF28C1BCE9DBEDD78D29930F363B612A7EA8400E
A Prefeitura do Município de Carmo da Cachoeira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA CACHOEIRA - MG
RUA DOUTOR VEIGA LIMA, 582 - CENTRO
CNPJ: 18.240.135/0001-90 Telefone: 35 32251211

DECRETO Nº 12.654
de 01 de OUTUBRO de 2026.

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 8.000,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

JULIANO PEREIRA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) CARMO DA CACHOEIRA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 3200, de 29 de DEZEMBRO de 2025,

D E C R E T A:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

(0167) - 02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.04.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
02.04.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 - ASSISTENCIA SOCIAL
244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
0004 - PROGRAMA ASSISTENCIA A COMUNIDADES
2.131 - MAN.VEICULOS/AD.DESP.VIAGENS E SERV.DE TRANSPORTE DA SMHPAS, PROG.DE ATEND.DA POPULAÇÃO DE RUA E NA RUA
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.660.99 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Valor: 8.000,00 (Oito Mil Reais)

Adiciona: 8.000,00

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

(0169) - 02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.04.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
02.04.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 - ASSISTENCIA SOCIAL
244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
0004 - PROGRAMA ASSISTENCIA A COMUNIDADES
2.131 - MAN.VEICULOS/AD.DESP.VIAGENS E SERV.DE TRANSPORTE DA SMHPAS, PROG.DE ATEND.DA POPULAÇÃO DE RUA E NA RUA
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ₢3 PESSOA JURÍDICA
2.660.99 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Valor: 8.000,00 (Oito Mil Reais)

Reduz: 8.000,00

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Relatório: Gestão -> Relatórios -> Formulários -> Créditos Adicionais

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Certificado Digital:
BF28C1BCE9DBEDD78D29930F363B612A7EA8400E
A Prefeitura do Município de Carmo da Cachoeira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA CACHOEIRA - MG
RUA DOUTOR VEIGA LIMA, 582 - CENTRO
CNPJ: 18.240.135/0001-90 Telefone: 35 32251211

DECRETO Nº 12.654
de 01 de OUTUBRO de 2026.

CARMO DA CACHOEIRA - MG, 01 DE OUTUBRO DE 2026.

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Certificado Digital:
BF28C1BCE9DBEDD78D29930F363B612A7EA8400E
A Prefeitura do Município de Carmo da Cachoeira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA CACHOEIRA - MG
RUA DOUTOR VEIGA LIMA, 582 - CENTRO
CNPJ: 18.240.135/0001-90 Telefone: 35 32251211

DECRETO Nº 12.655
de 01 de OUTUBRO de 2026.

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 500 ,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

JULIANO PEREIRA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) CARMO DA CACHOEIRA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 3200, de 29 de DEZEMBRO de 2025,

D E C R E T A:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 500,00 (Quinhentos Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

(0719) - 02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.10.00 - CONTROLE INTERNO
04 - ADMINISTRACAO
124 - CONTROLE INTERNO
0001 - PROGRAMA APOIO ADMINISTRATIVO
2.517 - DIARIAS E LOCOMOÇÃO DE SERVIDORES
3390.14.00 - DIÁRIAS ₴3 PESSOAL CIVIL
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 500,00 (Quinhentos Reais)

Adiciona: 500,00

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

(0717) - 02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.10.00 - CONTROLE INTERNO
04 - ADMINISTRACAO
124 - CONTROLE INTERNO
0001 - PROGRAMA APOIO ADMINISTRATIVO
2.045 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO
3390.40.00 - SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PES.JURÍDICA
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 500,00 (Quinhentos Reais)

Reduz: 500,00

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CARMO DA CACHOEIRA - MG, 01 DE OUTUBRO DE 2026.

Relatório: Gestão -> Relatórios -> Formulários -> Créditos Adicionais

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Certificado Digital:
BF28C1BCE9DBEDD78D29930F363B612A7EA8400E
A Prefeitura do Município de Carmo da Cachoeira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

DECRETO Nº 12.656, 01 de outubro de 2026.

"Dispõe sobre o cancelamento total dos Restos a Pagar Não - Processados inscrito no exercício de 2025 e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Carmo da Cachoeira, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.85, inciso IX, lei orgânica do Município de Carmo da Cachoeira, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 101/00,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam cancelados os créditos empenhados no exercício de 2025 inscritos em Restos a Pagar Não-Processados, nos balanços gerais do MUNICÍPIO, a saber:

	EXERCÍCIO 2025 ANULAÇÃO TOTAL			
DESPESA EXTRA Nº	**EMPENHO ORIGEM Nº**	**FORNECEDOR**	**LANÇAMENTO**	**VALOR R$**
63	4794	WCA Empreendimentos Esportivos LTDA	291	63,00

Parágrafo Único - Os restos cancelados citados neste artigo, não liquidados e liquidados parcialmente, bem como ainda não enquadrado nas disposições do artigo 36, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17/03/64, são anulados por ausência dos Implementos de Condições, neste caso incorrer:

- Não fornecimento dos itens contratados

Carmo da Cachoeira, 01 de outubro de 2026.

JULIANO PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Certificado Digital:
BF28C1BCE9DBEDD78D29930F363B612A7EA8400E
A Prefeitura do Município de Carmo da Cachoeira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA CACHOEIRA - MG

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 12.657, DE 02 DE OUTUBRO DE 2026

"Dispõe sobre a cessão de uso temporária de veículo oficial do Município de Carmo da Cachoeira à Polícia Militar do Estado de Minas Gerais para apoio ao policiamento ostensivo e garantia da segurança pública no Distrito do Palmital do Cervo durante o pleito eleitoral de 2026, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARMO DA CACHOEIRA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a solicitação formal encaminhada pela Polícia Militar de Minas Gerais, por meio do Ofício nº 56/2026 2ºGP/4ºPEL PM/55ªCIA PM/24ºBPM, subscrito pelo Comandante do 2º Grupamento da 55ª Companhia do 24º Batalhão de Polícia Militar;

CONSIDERANDO que a segurança pública constitui dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, sendo exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, cabendo aos entes federados colaborar para o seu pleno exercício nos termos do artigo 144, caput e parágrafo 5º, da Constituição da República;

CONSIDERANDO o interesse público e local do Município de Carmo da Cachoeira na manutenção da tranquilidade, integridade e normalidade dos trabalhos durante o processo de votação no Distrito do Palmital do Cervo, assegurando aos cidadãos o livre e seguro exercício do sufrágio;

CONSIDERANDO a justificativa de que o efetivo e as viaturas ordinárias da Fração da Polícia Militar estarão integralmente empenhados no policiamento dos demais locais de votação do Município de Carmo da Cachoeira, impondo o fornecimento de meio logístico extraordinário para viabilizar o revezamento das guarnições destacadas para o referido Distrito sem solução de continuidade dos serviços de segurança;

ICP Brasil

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Certificado Digital:
BF28C1BCE9DBEDD78D29930F363B612A7EA8400E
A Prefeitura do Município de Carmo da Cachoeira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

DECRETA:

1. DA AUTORIZAÇÃO DE CESSÃO DO VEÍCULO

Art. 1º Fica autorizada a cessão de uso temporária, a título gratuito, do veículo oficial pertencente ao patrimônio do Município de Carmo da Cachoeira, administrado pela Secretaria Municipal de Transportes, em favor da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais (2ºGP/4ºPEL PM/55ªCIA PM/24ºBPM).

Art. 2º O bem público municipal objeto da cessão destina-se, com exclusividade, ao apoio logístico e deslocamento das guarnições policiais empregadas na garantia da ordem pública e da segurança do pleito eleitoral de 2026 no Distrito do Palmital do Cervo.

Art. 3º O veículo cedido consiste em um automóvel Chevrolet Spin, de cor oficial, devidamente registrado e emplacado sob a identificação RTZ 4A42, integrante da frota oficial do Município de Carmo da Cachoeira.

Art. 4º A cessão de uso compreenderá o período necessário para a cobertura das eleições gerais, estendendo-se das 06h00min às 19h00min do dia 04 de outubro de 2026, data designada para o pleito.

Art. 5º A restituição do bem ao patrimônio municipal deverá ocorrer pontualmente no dia 05 de outubro de 2026, no primeiro dia útil subsequente ao término do serviço eleitoral, incumbindo à corporação cessionária a devolução do automóvel nas mesmas condições de funcionamento e conservação em que for recebido.

Art. 6º A condução e a utilização do veículo oficial cedido ficam estritamente adstritas aos integrantes da guarnição designada pela Polícia Militar de Minas Gerais constante do plano de policiamento do Distrito do Palmital do Cervo, conforme escala oficial formalizada no Ofício nº 56/2026:

a) no turno das 07h00min às 13h00min: 2º Sargento PM Narciso, na condição de Comandante de GURP, e 3º Sargento PM Naves, na função de motorista;

b) no turno das 13h00min às 19h00min: 2º Sargento PM Vicente, na condição de Comandante de GURP, e Soldado PM Ester, na função de motorista.

Art. 7º É terminantemente vedada a condução do veículo municipal por terceiros, civis ou servidores estranhos à escala policial expressamente delineada neste ato normativo e no plano operacional de segurança das eleições.

Art. 8º A corporação cessionária assume a guarda, conservação e vigilância do veículo durante todo o interregno da cessão autorizada, respondendo pelo uso adequado e em estrita conformidade com a legislação de trânsito e as normas de segurança pública.

Art. 9º Eventuais avarias ou danos decorrentes de dolo ou culpa na condução do bem público municipal deverão ser devidamente apurados pelos canais administrativos competentes, com as reparações correspondentes a cargo da cessionária ou do agente causador.

Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo da Cachoeira - MG, 02 de outubro de 2026.

JULIANO PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal de Carmo da Cachoeira - MG

EXTRATO DE CONTRATO N. º 65/2026 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA CACHOEIRA X PROJETO VIDA MOVIMENTO PARA RECUPERAÇÃO HUMANA.

Objeto: A contratação de serviço especializado para remoção e internação de paciente do sexo masculino, destinado ao tratamento de dependência química em comunidade terapêutica ou clínica especializada, com acompanhamento multiprofissional e programa de desintoxicação e reabilitação.

Dotação Orçamentária: As despesas com o referido contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.06.01.10.301.0022.2.219.3390.39.00, Red. 333, Fonte 1.500.95.

Valor: O valor global dos serviços a serem prestados será de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais);

Vigência: 02/10/2026 a 01/04/2027.

EXTRATO DE CONTRATO N. º 68/2026 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA CACHOEIRA X RECANTO BOM JESUS DE LAVRAS LTDA.

Objeto: A Constitui objeto do presente, a contratação de serviço especializado para remoção e internação de paciente do sexo masculino, destinado ao tratamento de dependência química em comunidade terapêutica ou clínica especializada, com acompanhamento multiprofissional e programa de desintoxicação e reabilitação. Em atendimento a decisão judicial proferida nos autos do processo de nº100455-40.2026.8.13.0707 que tramita no tribunal de Justiça de Minas Gerais na comarca de Varginha, determinando a internação compulsória.

Dotação Orçamentária: As despesas com o referido contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.06.01.10.301.0022.2.219.3390.39.00, Red. 333, Fonte 1.500.95.

Valor: O valor global dos serviços a serem prestados será de R$ 9.000,00 (nove mil reais);

Vigência: 02/10/2026 a 01/04/2027.

EXTRATO DE CONTRATO N. º 67/2026 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA CACHOEIRA X CLINICA MANTIQUEIRA LTDA EPP.

Objeto: A contratação de serviço especializado para internação de paciente do sexo masculino, em hospital psiquiátrico ou clínica especializada destinado ao tratamento de transtorno psíquico, com assistência médica e acompanhamento multiprofissional durante todo o período de internação, conforme determinação judicial. Tendo por objetivo promover a estabilização do quadro clínico, assegurar a proteção da integridade física mental do paciente e de terceiros, reduzir os riscos recorrentes da doença e viabilizar a continuidade do tratamento especializado.

Dotação Orçamentária: As despesas com o referido contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.06.01.10.301.0022.2.219.3390.39.00, Red. 333, Fonte 1.500.99.

Valor: O valor global dos serviços a serem prestados será de R$ 41.400,00 (Quarenta e um mil e quatrocentos reais);

Vigência: 02/10/2026 a 01/04/2027.

EXTRATO DE CONTRATO N. º 69/2026 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA CACHOEIRA X ABS LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

Objeto: A contratação de empresa para prestação do serviço de supressão de 03 (três) arvores, e transporte da madeira para o local conhecido como Usina de Reciclagem, no município de Carmo da Cachoeira – MG.

Dotação Orçamentária: As despesas com o referido contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.08.18.541.0059.2.373.3390.39.00 – Red: 590, Fonte: 1.500.99.

Valor: O valor global dos serviços a serem prestados será de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais);

Vigência: 02/10/2026 a 31/12/2027.

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CARMO DA CACHOEIRA – APAE
Escola de Educação Especial Luciana Reis Villela – Portaria nº 851/2024
CNPJ 41.774.175/0001-33 – Rua Luiz Galvão, nº 678, Bairro Bom Retiro, Carmo da Cachoeira/MG – CEP 37.225-000
Celular: (35) 99167-0236 | E-mail: carmodacachoeira@apaemg.org.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CARMO DA CACHOEIRA – APAE, no uso de suas atribuições estatutárias, à vista da Ata nº 03/2026 da Comissão Organizadora e verificada a regularidade de todos os atos do certame, **HOMOLOGA** o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026 – Motorista (Categoria D), com a classificação final publicada nesta data, que terá validade de 12 (doze) meses contados desta publicação, prorrogável uma vez por igual período (item 11.2 do Edital). Determina a convocação imediata do 1º classificado, na forma do item 12 do Edital.

Carmo da Cachoeira/MG, 02 de outubro de 2026.

José Antônio Gonçalves
Presidente da APAE de Carmo da Cachoeira

Digitalizado com CamScanner

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Certificado Digital:
BF28C1BCE9DBEDD78D29930F363B612A7EA8400E
A Prefeitura do Município de Carmo da Cachoeira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CARMO DA CACHOEIRA – APAE
Escola de Educação Especial Luciana Reis Villela – Portaria nº 851/2024
CNPJ 41.774.175/0001-33 – Rua Luiz Galvão, nº 678, Bairro Bom Retiro, Carmo da Cachoeira/MG – CEP 37.225-000
Celular: (35) 99167-0236 | E-mail: carmodacachoeira@apaemg.org.br

AVISO Nº 04/2026 – RESULTADO FINAL

A Comissão Organizadora torna público o **RESULTADO FINAL** do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026 – Motorista (Categoria D), apurado na Ata nº 03/2026 após o julgamento dos recursos da fase única (Ata nº 02/2026, cujas decisões integram este aviso), e homologado nesta data pelo Presidente da entidade (Termo de Homologação anexo). O 1º classificado fica convocado, pela Convocação nº 01/2026 publicada nesta data, para apresentar a documentação de contratação até 09/10/2026 (sexta-feira) (item 12 do Edital). Os demais classificados compõem o cadastro de reserva pelo prazo de validade do certame (12 meses, prorrogável por igual período).

Class.	Nome do candidato	N1	N2	NF	Situação
1º	Nilson Roberto Adão	50	49	99	Classificado – vaga
2º	João Gumercino das Chagas	34	49	83	Cadastro de reserva
3º	Luiz Fernando Valério	30,5	48	78,5	Cadastro de reserva
4º	Alexandre José Costa	0	47	47	Cadastro de reserva
5º	Ronison Rodrigues Lázaro	0	44	44	Cadastro de reserva

Decisão dos recursos da fase única: Não foram apresentados recursos pelos candidatos.

Inscr.	Recorrente	Decisão
-	-	-
-	-	-

Carmo da Cachoeira/MG, 02/10/2026. – Comissão Organizadora.

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Certificado Digital:
BF28C1BCE9DBEDD78D29930F363B612A7EA8400E
A Prefeitura do Município de Carmo da Cachoeira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA CACHOEIRA
RUA DR. VEIGA LIMA, 582, CENTRO CEP 37225-000
CNPJ 18.240.135/0001-90

PABX: (35) 3225-1211

EDITAL 05/2026

PROCESSO SELETIVO DE PERMISSÃO DE USO DO BAR E PORTARIA DO ESTÁDIO MUNICIPAL HAROLDO CALDEIRA (CAMPO TABAJARA)

PREAMBULO:

1. O Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, de Carmo da Cachoeira – MG, o Sr. Miguel Angelo da Silva Reis, no uso de suas atribuições legais, vem por meio do presente, propor a permissão de uso do bar e portaria do Estádio Municipal Haroldo Caldeira, localizado na Rua Luiz Caldeira, 167, permissão temporária, do dia 07 de outubro de 2026 a 30 de dezembro de 2026, durante os eventos: Campeonato de Futebol Amador, Campeonato de Futebol Veterano – 2026 de Carmo da Cachoeira.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste processo pessoas físicas ou jurídicas, residentes/sediadas em Carmo da Cachoeira/MG, desde que satisfaçam todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

2.2 A participação neste processo implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus anexos;

2.3 Os interessados arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a secretaria não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de Chamamento Público;

2.4 O valor máximo do ingresso não poderá ultrapassar de R$8,00 (oito reais) e, quando for solicitado, o Permitente deverá fornecer o desconto de 50% a idosos, estudantes, pessoas com Deficiência (PcD) e jovens de baixa renda.

3. DOS DOCUMENTOS

3.1 – Cópias do CPF e Identidade e/ou CNPJ se tiver,

3.2 - Certidão Negativa de Débito Municipal.

3.3 – Comprovante de Residência

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A Proposta e a Documentação de Habilitação dos interessados deverão ser entregues em envelope único, com o seguinte endereçamento:

À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E TURISMO DE CARMO DA CACHOEIRA
PROCESSO SELETIVO Nº 05/2026
OBJETO: PERMISSÃO DE USO DO BAR E PORTARIA DO ESTÁDIO HAROLDO CALDEIRA (CAMPO TABAJARA)
PROPONENTE:

ICP Brasil

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Certificado Digital:
BF28C1BCE9DBEDD78D29930F363B612A7EA8400E
A Prefeitura do Município de Carmo da Cachoeira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA CACHOEIRA
RUA DR. VEIGA LIMA, 582, CENTRO CEP 37225-000
CNPJ 18.240.135/0001-90

PABX: (35) 3225-1211

5. DA ABERTURA DO ENVELOPE:

5.1. Os interessados deverão comparecer no dia 06/10/2026, às 09 horas na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, situada na Travessa Cônego Zequinha 45, Centro, Carmo da Cachoeira- MG munidos de documentos para o credenciamento e abertura do Envelope contendo a proposta e os documentos.

5.2. O Alvará de funcionamento será temporário e terá a duração pelo período de 90 dias.

5.3. Será realizado um sorteio na presença de todos os credenciados para definição do vencedor.

5.4. Os prazos de pagamento acontecerão da seguinte forma: O pagamento do valor fixo, o mesmo deverá ser efetuado no dia da(s) final (is), com a entrega do valor em envelope lacrado para as equipes finalistas, conforme resultado final da partida, sendo um envelope contendo R$2.000,00 (dois mil reais) para cada uma das equipes campeãs e o outro envelope contendo R$1.000,00 (mil reais) para cada uma das equipes vice-campeã.

5.5. O município de Carmo da Cachoeira poderá usar do presente credenciamento para futuros eventos a serem realizados.

Carmo da Cachoeira, 02 de outubro de 2026.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E TURISMO

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Certificado Digital:
BF28C1BCE9DBEDD78D29930F363B612A7EA8400E
A Prefeitura do Município de Carmo da Cachoeira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA CACHOEIRA
RUA DR. VEIGA LIMA, 582, CENTRO CEP 37225-000
CNPJ 18.240.135/0001-90

PABX: (35) 3225-1211

ANEXO I

PROPOSTA DE PREÇO

Item	Descrição	Valor fixo
1	**Permissão de Uso do Bar e Portaria do Estádio Haroldo Caldeira – Campo Tabajara durante os Campeonatos Amador de Futebol 2026, Campeonato Veterano – 2026 de Carmo da Cachoeira.**	**R$6.000,00** **Valor destinado à premiação das equipes em cada Campeonato, sendo R$3.000,00 (três mil reais) em cada campeonato.**

Carmo da Cachoeira, ___ de _____ de 2026.

_____
Proponente
CPF

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Certificado Digital:
BF28C1BCE9DBEDD78D29930F363B612A7EA8400E
A Prefeitura do Município de Carmo da Cachoeira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA CACHOEIRA
RUA DR. VEIGA LIMA, 582, CENTRO CEP 37225-000
CNPJ 18.240.135/0001-90

PABX: (35) 3225-1211

CONTRATO N.º 06/2026

INSTRUMENTO CONTRATUAL DE PERMISSÃO DE USO, QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA DE CARMO DA CACHOEIRA E_____.

I - CONTRATANTES: "*PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA CACHOEIRA – MG"*, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Dr. Veiga Lima, 582, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.240.135/0001-90, neste ato denominada **PERMITENTE**, representada pela Sr. Juliano Pereira da Silva, e o Sr. (a) brasileiro (a), portador (a) do CPF _____, Cédula de Identidade RG MG _____ , residente na _____, Bairro _____, Carmo da Cachoeira - MG, neste ato denominado (a) **PERMISSIONÁRIO** (a), resolvem celebrar o presente instrumento, tendo justo e contratado o seguinte, que mutuamente aceitam e outorgam; a saber:

II - A Permitente faz a permissão de uso ao Permissionário do espaço do Bar e da Portaria do Estádio Haroldo Caldeira, localizado na Rua Luiz Caldeira, 167, neste Município, mediante as cláusulas e condições adiante estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O prazo da permissão será de 90 dias, durante os Campeonatos de Futebol Amador e Campeonato de Futebol Veterano – 2026, de Carmo da Cachoeira. A vigência deste contrato será de 01 de outubro de 2026 a 30 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor da permissão será de R$6.000 (seis mil reais) fixos, valor que será dividido e destinado às equipes finalistas de cada uma das 2 (duas) competições supracitadas. O pagamento deverá ser efetuado no dia da final, com a entrega do valor em envelope lacrado para as equipes (sendo R$2.000 para a equipe campeã e R$1.000,00 para a equipe vice-campeã), conforme resultado final da partida.

CLÁUSULA TERCEIRA - O permissionário obriga-se a trazer o imóvel em boas condições de higiene e limpeza, devendo restituí-lo em perfeito estado de conservação e se necessário fazer o reparo de pintura e outros e funcionamento quanto findo ou rescindido este contrato.

CLÁUSULA QUARTA - O Permitente obriga-se a fazer o controle de entrada e saída dos frequentadores, com no mínimo 1(um) segurança do sexo masculino e 1(uma) segurança do sexo feminino para realizar revista e acompanhamento na entrada do estádio.
Parágrafo Único: não será permitida a entrada de pessoas no estádio portando copos com qualquer tipo de bebidas, latas de bebidas diversas e nem recipientes de garrafa. Caso o permissionário mantenha o espaço com portaria aberta (sem cobrança de ingressos), os coolers com bebidas deverão ser revistados. Só é permitida a venda de bebidas e alimentos dentro do estádio em espaço apropriado.

CLÁUSULA QUINTA - Obriga-se mais o permissionário a satisfazer todas as exigências dos poderes públicos a que der causa e não fazer modificações ou transformações no imóvel sem autorização escrita da Permitente.

ICP Brasil
Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.
Certificado Digital:
BF28C1BCE9DBEDD78D29930F363B612A7EA8400E
A Prefeitura do Município de Carmo da Cachoeira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA CACHOEIRA
RUA DR. VEIGA LIMA, 582, CENTRO CEP 37225-000
CNPJ 18.240.135/0001-90

PABX: (35) 3225-1211

Parágrafo Único - O **permissionário**, desde já, faculta a Permitente, examinar ou vistoriar o imóvel locado, quando for conveniente.

CLÁUSULA SEXTA – O permissionário também não poderá transferir este contrato nem sublocar ou emprestar o imóvel, no todo ou em parte, sem obter consentimento por escrito da Permitente.

CLÁUSULA SÉTIMA - O imóvel, objeto da presente permissão, destina-se exclusivamente a Ponto Comercial para uso nos dias de jogos conforme tabela e o valor máximo do ingresso não poderá ultrapassar o valor de R$8,00 (oito reais).

CLÁUSULA OITAVA – O permissionário deverá, por lei, ceder o desconto de 50% da entrada para estudantes e idosos, pessoas com deficiência (PcD) e Jovens de Baixa Renda (quando solicitado e comprovado), conforme Estatuto do Idoso (Lei 10.741/2003) e Lei da Meia-Entrada (Lei Federal nº 12.933/2013).

CLÁUSULA NONA: É expressamente proibida a realização de jogos festivos organizados pelo Permissionário. O calendário de jogos e reservas de uso do espaço do campo de futebol é de total responsabilidade da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo.

CLÁUSULA DÉCIMA - Para todas as questões resultantes deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de Varginha - MG.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Tudo quanto for devido, em razão deste contrato e que não comporte o processo executivo, será cobrado em ação competente, ficando a cargo do devedor, em qualquer caso, os honorários do advogado que o credor constituir para a ressalva de seus direitos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Fica estipulada a multa de 10% do valor total contratado, à parte que infringir qualquer cláusula deste contrato.
E por assim terem contratado, assinam o presente em 02 (duas) vias, em presença das testemunhas abaixo e a seguir dão cumprimento às exigências e formalidades legais.

Carmo da Cachoeira, ___ de _____ de 2026.

_____
JULIANO PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

_____
PROPONENTE

_____-_____
CPF N.º CPF Nº
TESTEMUNHAS

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Certificado Digital:
BF28C1BCE9DBEDD78D29930F363B612A7EA8400E
A Prefeitura do Município de Carmo da Cachoeira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA CACHOEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

Portaria nº 373, de 02 de outubro de 2026.

Concede férias.

O Prefeito Municipal de Carmo da Cachoeira, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

resolve:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias ao servidor, Sebastião Donizetti Massaroto, no período de 05/10/2026 a 19/10/2026, referente ao período aquisitivo 2023/2024 conforme requerimento.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publica-se e Cumpra-se.

Carmo da Cachoeira, 02 de outubro de 2026.

JULIANO PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Certificado Digital:
BF28C1BCE9DBEDD78D29930F363B612A7EA8400E
A Prefeitura do Município de Carmo da Cachoeira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

Assinado por: JULIANO PEREIRA DA SILVA (04931622674)
Data: 02/10/2026 15:43:43